



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Foi protocolado nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 14/2022, do Poder Executivo, que altera a Lei nº 571/2003, Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço, onde o limite que é de 30% (trinta por cento) passa a ser de 40% (quarenta por cento), ou seja, o servidor passa a ter benefícios em seus vencimentos até os 20 anos de serviço, desta forma valorizando o funcionalismo, sendo desta forma proposto por esta mesa diretiva a alteração também na lei do Poder Legislativo para que os servidores desta Casa também tenham a mesma possibilidade, desta forma, se criando mais cinco referências na Lei, para que sejam atingidos os benefícios nos vencimentos até os 20 anos de serviços trabalhados.

Neste Poder Legislativo, ainda não existe nenhum servidor que atingiu os 20 anos de serviços trabalhados, porém já está se adequando a lei para que quando se chegar a tal patamar a mesma já esteja adequada para que o servidor receba tal benefício, desta forma entendemos que tal projeto se faz necessário e é de extrema importância dentro da valorização do servidor.

Assim sendo, solicitamos aos nobres vereadores que o referido Projeto seja aprovado.

Plenário Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2022.

Jovane de Oliveira

JOVANE DE OLIVEIRA

Presidente

Daniel Amaral

DANIEL AMARAL

Vice Presidente

Carlos Eduardo de Oliveira

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Secretário